

2.º A presente portaria produz efeitos desde o dia 1 de Maio de 1982.

Ministérios da Administração Interna e das Finanças e do Plano.

Assinada em 12 de Setembro de 1983.

O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Ribeiro Pereira*. — Pelo Ministro das Finanças e do Plano, *Alípio Barrosa Pereira Dias*, Secretário de Estado do Orçamento.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Embaixada da Suécia em Lisboa, o Governo da Irlanda depositou, em 8 de Agosto de 1983, o seu instrumento de adesão à Convenção sobre o Controle e Marcação de Artigos de Metais Preciosos, concluída em Viena, no âmbito da Associação Europeia de Comércio Livre, em 15 de Novembro de 1972.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 12 de Setembro de 1983. — O Subdirector-Geral, *António Guilherme Lopes de Oliveira Cascais*.

Aviso

Por ordem superior se torna público que, segundo comunicação da Embaixada da Suécia em Lisboa, o Governo da Noruega depositou, em 1 de Julho de 1983, o seu instrumento de adesão à Convenção sobre o Controle e Marcação de Artigos de Metais Preciosos, concluída em Viena, no âmbito da Associação Europeia de Comércio Livre, em 15 de Novembro de 1972.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos, 12 de Setembro de 1983. — O Subdirector-Geral, *António Guilherme Lopes de Oliveira Cascais*.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 889/83

de 26 de Setembro

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Equipamento Social, nos termos do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 360/83, de 14 de Setembro, definir as peças e modelos do fardamento a que tem direito o pessoal das portagens em serviço na Junta Autónoma de Estradas, o qual consta do anexo a esta portaria, da qual faz parte integrante.

Ministério do Equipamento Social.

Assinada em 14 de Setembro de 1983.

O Ministro do Equipamento Social, *João Rosado Correia*.

Anexo à Portaria n.º 889/83, de 26 de Setembro

1 — O pessoal das portagens a cargo da Junta Autónoma de Estradas tem direito, para uso em serviço, ao fardamento indicado nos quadros seguintes, dos quais constam o número de peças e a sua duração:

A — *Pessoal masculino*. — Encarregados de portagem, fiscais de portagem e portageiros:

Peças de fardamento	Verão ou Inverno	Verão	Inverno	Duração (anos)
Casaco	2	—	—	2
Calça	—	2	2	2
Camisas	—	4	2	2
Camisola de gola alta	—	—	1	2
Pulôver com mangas	—	—	1	2
Gabardina	—	—	1	2
Sapatos	—	1	—	2
Botas	—	—	1	2
Cinto	1	—	—	2
Gravata	—	—	1	2

B — *Pessoal feminino*. — Portageiros:

Peças de fardamento	Verão ou Inverno	Verão	Inverno	Duração (anos)
Casaco	2	—	—	2
Saia	—	2	—	2
Calça	—	—	2	2
Blusas	—	4	2	2
Camisola de gola alta	—	—	1	2
Pulôver com mangas	—	—	1	2
Gabardina	—	—	1	2
Sapatos	—	1	—	2
Botas	—	—	1	2
Cinto	1	—	—	2

2 — As peças de fardamento referidas terão as seguintes características:

Casaco — modelo comum, de 2 botões, em tecido de fibra sintética, de cor azul-escuro.

Calça — modelo comum, em tecido de fibra sintética, de cor azul-escuro.

Camisas — de Verão, de meia manga, e de Inverno, de manga comprida, de popelina, de cor azul-clara, com um bolso.

Blusas — de Verão, de meia manga, e de Inverno, de manga comprida, de popelina, de cor azul-clara, com um bolso.

Camisola de gola alta — de lã, de cor azul-clara.

Pulôver com mangas — de lã, de cor azul-escuro.

Gabardina — de tecido de lã, com 3 botões.

Sapatos — de calfe, de cor preta, com sola de cabedal.

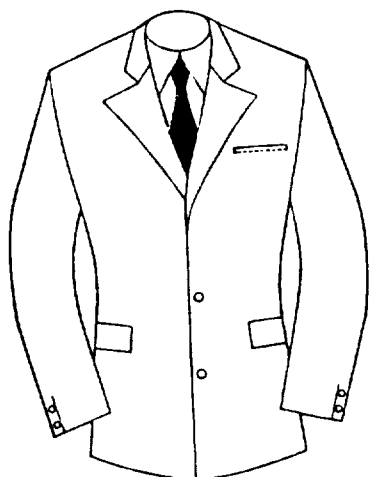
Botas de meio cano — de calfe, de cor preta, com sola de cabedal.

Cinto — de cabedal, de cor preta.

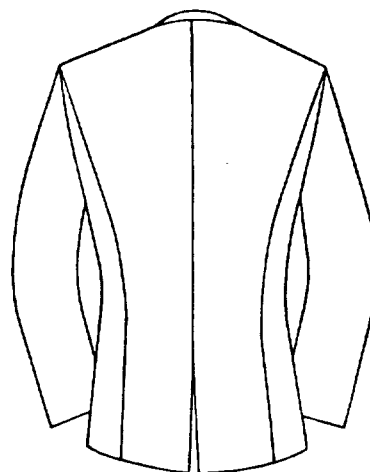
Gravata — de tecido de fibra sintética, de cor azul-escuro.

3 — Os modelos de fardamento a adoptar em relação a casacos, calças, camisas, blusas, saias e gabardinas constam dos desenhos seguintes.

PESSOAL MASCULINO



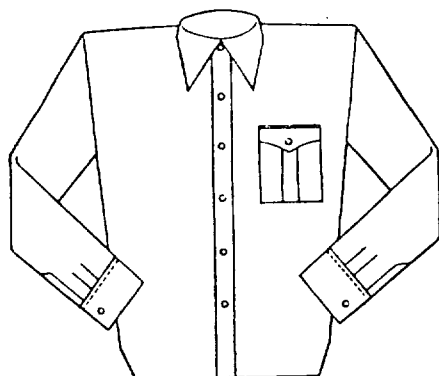
CASACO



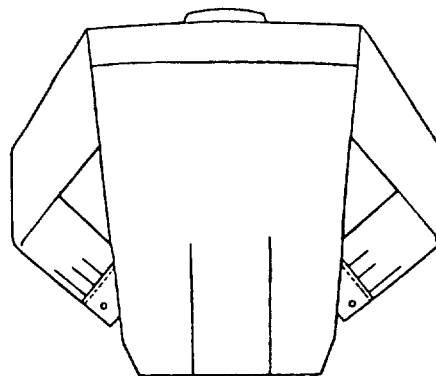
COSTAS

FRENTE

CAMISA INVERNO

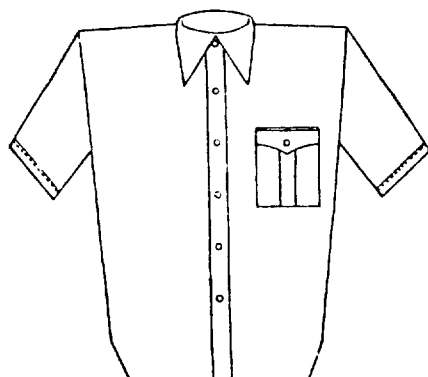


FRENTE

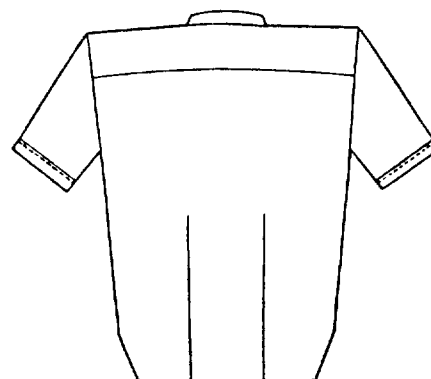


COSTAS

CAMISA VERÃO



FRENTE



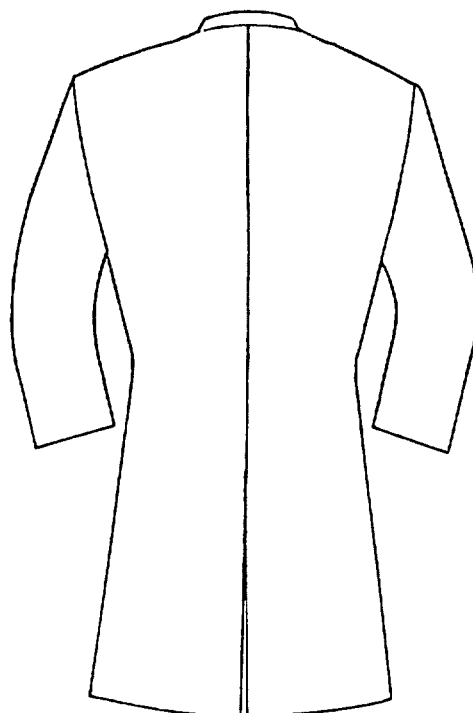
COSTAS

PESSOAL MASCULINO

GABARDINA

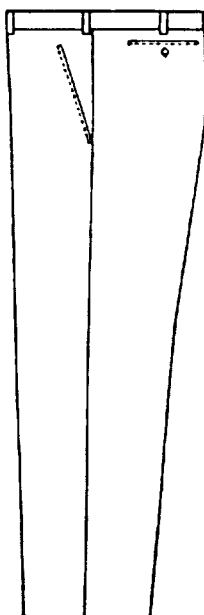


FRENTE



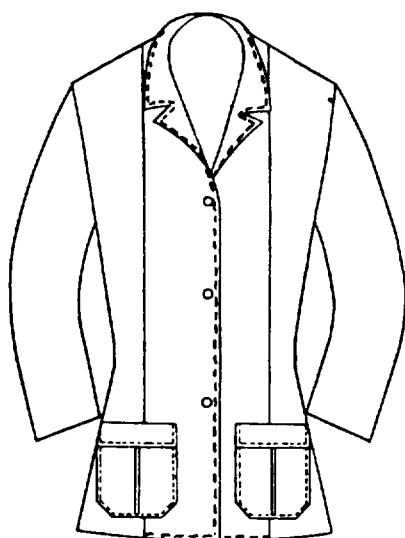
COSTAS

CALÇA

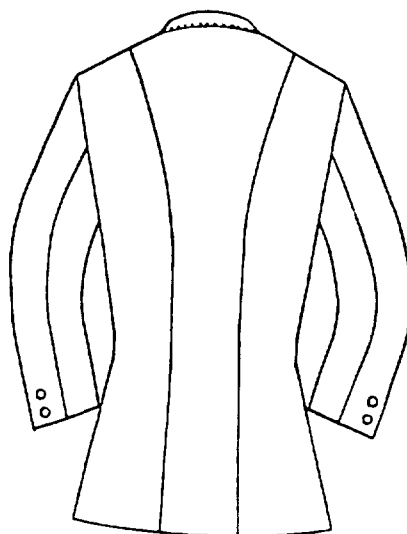


PESSOAL FEMININO

CASACO

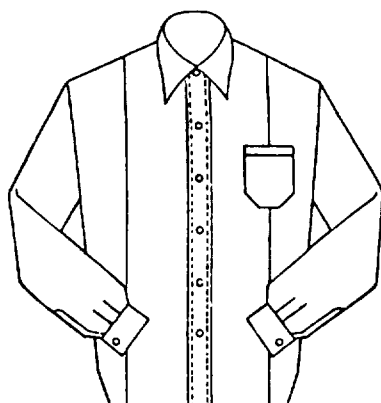


FRENTE

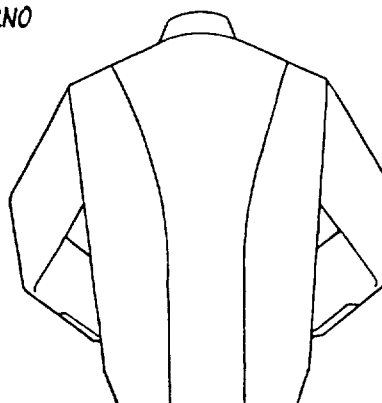


COSTAS

BLUSA INVERNO

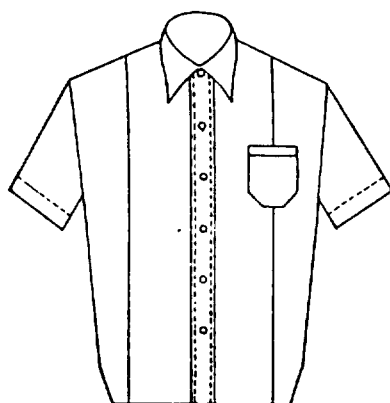


FRENTE

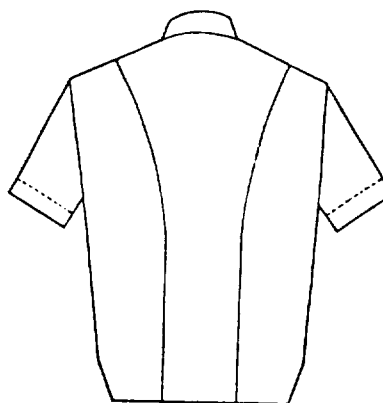


COSTAS

BLUSA VERÃO



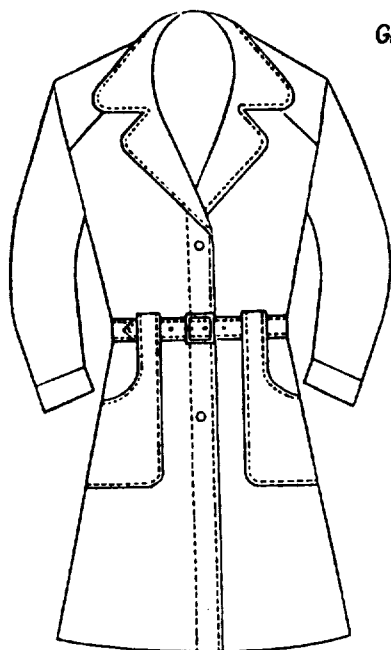
FRENTE



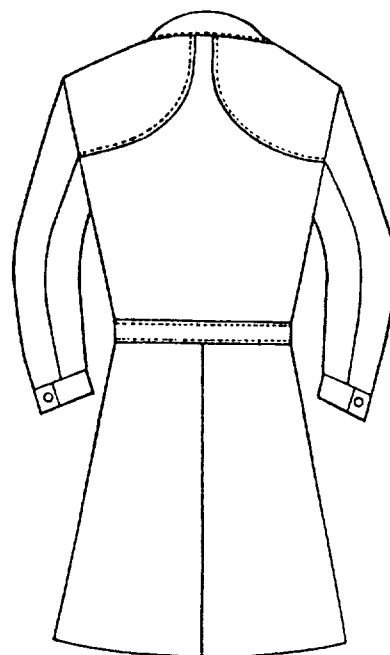
COSTAS

PESSOAL FEMININO

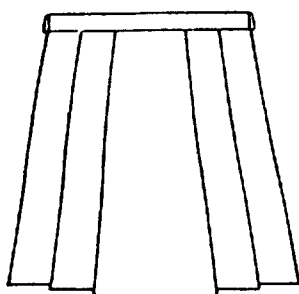
GABARDINA



FRENTE

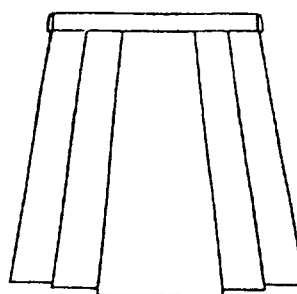


COSTAS



FRENTE

SAIA



COSTAS

CALÇA

